

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PORTARIA Nº 92-AEB, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria GM/MCT nº 473, de 28 de julho de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 01350.000174/2011-26, resolve:

Art. 1º. Autorizar a descentralização de crédito e o repasse de recursos para o Centro de Lançamento de Alcântara - CLA, UG 120013, Gestão 00001, no valor de R\$ 248.612,05 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos), na Ação 7F40 - Implantação do Complexo Espacial de Alcântara - CEA, segundo o que consta do Processo Administrativo supra versado.

Art. 2º. A Diretoria de Transporte Espacial e Licenciamento - DTEL, com o apoio da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA, exercerá o acompanhamento da execução do objeto da presente descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º. O órgão executor beneficiário expressamente submeteu-se aos ditames normativos em vigor, e, em especial, ao teor da Portaria Normativa PRE/AEB nº 9, de 29 de janeiro de 2010 e deverá restituir à AEB, até o final do exercício de 2011, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera os critérios de pontuação final dos fatores de avaliação individual para o pagamento da GDAC, da Portaria nº 127, de 20 de dezembro de 2010.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 2º-E da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005 e no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e Portaria MinC nº 127, de 2010, resolve:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único no art. 14 da Portaria nº 127, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.14.

Parágrafo único. A pontuação dos Fatores de Avaliação de que trata o art. 13 será obtida por meio da média ponderada das pontuações obtidas nas três fases de avaliação, conforme o seu respectivo peso previsto neste artigo, e a pontuação final será determinada conforme a tabela de correlação constante no Anexo VII-A desta Portaria. (NR)

Art. 2º A Portaria nº 127, de 2010, passa a vigorar acrescida do Anexo VII-A, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O Anexo VII da Portaria nº 127, de 2010, passa a vigorar conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

PORTARIA Nº 108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera o Manual de Instruções para Contratação e Execução das Praças dos Esportes e da Cultura - PECs, a serem apoiadas com recursos de financiamento da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º. Alterar o item 6.4.2 do Manual de Instruções para Contratação e Execução das Praças dos Esportes e da Cultura, instituído pela Portaria nº 49, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria nº 86, de 16 de setembro de 2011 e pela Portaria nº 92, de 13 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.....

6.4.2. O projeto próprio apresentado pelo PROPONENTE deverá ser submetido à anuência do MinC, devendo ser entregue à CAIXA arquivo digital contendo a nova proposta arquitetônica, constituída, no mínimo, pela implantação do projeto no terreno, planta de situação, plantas baixas das edificações, cortes esquemáticos e fachadas. (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 777, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre instruções para conveniamento e execução do Programa Usinas Culturais, divulga o resultado da habilitação de propostas de municípios a serem apoiados pelo programa e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição prevista no inciso X do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 6.835, de 30 de abril de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 102, de 31 de outubro de 2011, do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Tornar público o Manual de Instruções para Conveniamento e Execução do Programa Usinas Culturais, a ser publicado na página da internet do Ministério da Cultura a partir da vigência desta Portaria.

Parágrafo único. O Manual de Instruções para Conveniamento e Execução do Programa Usinas Culturais aplica-se sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e demais legislações orçamentária e financeira em vigor.

Art. 2º Tornar público, na forma do Anexo desta Portaria, o resultado da habilitação das propostas dos municípios a serem apoiados pelo Programa Usinas Culturais com recursos do Orçamento Geral da União, conforme selecionados pela comissão de seleção instituída pela Portaria Ministerial nº 106, de 17 de novembro de 2011.

ANEXO I

ANEXO VII

A TABELA DE CORRELAÇÃO PARA PONTUAÇÃO FINAL NA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE FATORES

RESULTADO DA MÉDIA PONDERADA DA PONTUAÇÃO DOS FATORES	PONTUAÇÃO FINAL DOS FATORES INDIVIDUAIS
3	3 pontos
3,1 até 5	5 pontos
5,1 até 6,9	7 pontos
7 até 10	10 pontos

ANEXO II

ANEXO VII

Formulário para o Cálculo da Avaliação Individual

FATORES		Servidor Avaliado	Chefia Imediata	Equipe de Trabalho					Média	
				1	2	3	4	5		
Produtividade no Trabalho										
Conhecimento de Métodos de Trabalho										
Trabalho em Equipe										
Cumprimento com o Trabalho										
Cumprimento de Normas e Procedimentos										
TOTAL da avaliação fatores (I)										
PESOS para as Notas dos Avaliadores (II)		0,15	0,6						0,25	
RESULTADO da Avaliação dos Fatores (I) x (II)		(X)	(Y)						(Z)	
MÉDIA PONDERADA DOS FATORES POR AVALIADOR (x+y+z) (A1)										A1
PONTUAÇÃO FINAL (vide Anexo VII-A) (A2)										A2
AVALIAÇÃO META INDIVIDUAL (B)										B
TOTAL DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (A2+B)										
Data / /										Assinatura do chefe imediato
Ciente Data / /										Assinatura do servidor avaliado

§ 1º A confirmação da seleção dos municípios a serem apoiados está condicionada ao preenchimento de informações e apresentação de documentos e projetos técnicos no sítio <http://www.convenios.gov.br>, conforme o manual de instruções de que trata o art. 1º.

§ 2º O preenchimento de informações e apresentação de documentos e projetos técnicos necessários à celebração dos termos de convênios deverá ocorrer até 2 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR PAULO ORTIZ BITTENCOURT

ANEXO

AC	Rio Branco
AL	Arapiraca
BA	Alagoinhas
BA	Camacari
BA	Dias D'Ávila
BA	Feira de Santana
BA	Ilhéus
BA	Juazeiro
BA	Lauro de Freitas
BA	Salvador
BA	Valença
BA	Vitória da Conquista
CE	Fortaleza
CE	Juazeiro do Norte
ES	Vila Velha
ES	Vitória
GO	Anápolis
GO	Formosa
GO	Luziânia
MA	Buriticupu